



RESOLUÇÃO N. **032**, DE 06 DE MAIO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução n. 003/2016, quanto à convocação e realização das Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AO INCISO IV DO ART. DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA:

Art. 1º Ficam alterados e acrescentados os seguintes dispositivos da Resolução n. 003/2016 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....

III - por deliberação da Câmara, a requerimento de maioria absoluta de seus membros, justificando o motivo. (NR)

.....

§ 4º As Sessões Extraordinárias poderão ser diurnas ou noturnas, antes ou depois das ordinárias nos próprios dias destas, ou em qualquer outro dia, inclusive domingos, feriados e dias de ponto facultativo. (AC)

§ 5º Se, eventualmente, a sessão extraordinária iniciada antes da sessão ordinária prolongar-se até a hora da abertura desta última, poderá a convocação da sessão ordinária ser considerada sem efeito, mediante requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos Vereadores, deferido de plano pelo Presidente, dando-se prosseguimento à sessão extraordinária em curso. (AC)

§ 6º O requerimento a que alude o parágrafo anterior deverá ser entregue à Mesa até 15 (quinze) minutos antes da hora prevista para a abertura da sessão ordinária. (AC)



Art. 13-A. A convocação de Sessão Extraordinária deverá especificar o dia, a hora e a Ordem do Dia, bem como a explicitação dos motivos da urgência. (AC)

Parágrafo único. Considera-se motivo de urgência a apreciação de matéria cujo andamento torne inútil a deliberação posterior ou importe em qualquer dano à coletividade.

Art. 13-B. Na Sessão Extraordinária, haverá apenas Ordem do Dia e não se tratará de matéria estranha à que houver determinado a sua convocação. (AC)''

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 06 de maio de 2021.

Ailson Ferreira Frota Filho
AILSON FERREIRA FROTA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE